

W

CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÕES DOS ESTUDANTES PARA O CONSELHO DE ESCOLA E CONSELHO PEDAGÓGICO DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS DA UNIVERSIDADE DE LISBOA

ELEIÇÕES EM 2 DE JULHO DE 2020

1 – Ao abrigo do artigo 6.º do Regulamento Eleitoral (doravante referido abreviadamente por Regulamento), anexo aos Estatutos do ICS (doravante referidos por Estatutos), *Diário da República*, 2.ª série, n.º 35, de 19 de fevereiro de 2014, convoco **eleições do corpo dos estudantes para o CONSELHO DE ESCOLA E CONSELHO PEDAGÓGICO**, previstos nos artigos 12.º e 28.º dos Estatutos antes referidos, para o dia **2 de julho de 2020**.

2 – Nos termos dos Estatutos e do Regulamento, estabeleço os procedimentos e calendário a seguir indicados:

a) **15 de junho de 2020** – Elaboração do Caderno Eleitoral, nos termos estabelecidos no artigo 8.º do Regulamento, anexo aos Estatutos do ICS;

b) **15 de junho de 2020** – Nomeação da Comissão Eleitoral, com a composição constante do artigo 12.º do Regulamento;

c) **15 de junho de 2020** – Publicitação na Internet e afixação do Caderno Eleitoral pela Comissão Eleitoral, nos termos do artigo 8.º do Regulamento;

d) **Até 18 de junho de 2020** – Eventuais reclamações do Caderno Eleitoral, a apresentar junto da Comissão Eleitoral;

e) **18 de junho de 2020** – Decisão da Comissão Eleitoral sobre eventuais reclamações ao Caderno Eleitoral e conversão em definitivo;

f) **Até 23 de junho de 2020** – Entrega ao Presidente da Comissão Eleitoral das listas candidatas ao Conselho de Escola e ao Conselho Pedagógico. Para simplificar o processo, as candidaturas devem ser entregues na assessoria de direção – Tânia Almeida (tania.almeida@ics.ulisboa.pt).

As Listas devem obedecer às seguintes regras:

CONSELHO DE ESCOLA:

– Conter **2 efetivos** (n.º 1, alínea b) do n.º 1 e n.º 3 do artigo 12.º dos Estatutos e **2 suplentes** (alínea b) do n.º 5 do artigo 7.º do Regulamento), devendo ser subscrita por, pelo menos, 2% do corpo eleitoral (n.º 2 do artigo 10.º do Regulamento).

CONSELHO PEDAGÓGICO

– Conter **3 efetivos** (n.º 3 do artigo 28.º dos Estatutos e **3 suplentes** (n.º 3 do artigo 19.º do Regulamento), devendo ser subscrita por, pelo menos, 2% do corpo eleitoral (n.º 2 do artigo 10.º do Regulamento).

g) 23 de junho de 2020 – Verificação da regularidade das candidaturas e solicitação imediata junto dos representantes para eventuais correções (são rejeitadas as que não forem corrigidas até ao início da campanha eleitoral, ver n.º 3 do artigo 11.º do Regulamento Eleitoral);

h) 23 de junho de 2020 – O Presidente da Comissão Eleitoral procede à publicitação e afixação das Listas candidatas;

i) 26 de junho de 2020 – Início da campanha Eleitoral;

j) 1 de julho de 2020, às 21 horas – Termo da campanha Eleitoral (artigo 14.º do Regulamento Eleitoral);

k) 2 de julho de 2020, das 9,00 às 18,00 horas – Votação;

l) 2 de julho de 2020, a partir das 18,00 horas – Apuramento dos resultados.

Lisboa, 15 de junho de 2020

A Diretor do Instituto

Karin Wall